

## **As transformações urbanas e o papel da Intendência de Polícia no Rio de Janeiro joanino**

LEIDIANE DE CASTRO GONÇALVES\*

### **RESUMO**

Com a chegada da família real ao Brasil em 1808, o Rio de Janeiro sofreu inúmeras transformações, pois a cidade deveria tornar-se a nova corte portuguesa e refletir em seu espaço urbano o status agora alcançado. Para que isso fosse possível, criou-se um órgão específico: A Intendência da Polícia, que teria a função de adaptar e colocar em prática as ações estabelecidas pelo poder real no cotidiano e no espaço urbano da cidade. O poder real passou a ser representado pela Intendência de Polícia.

Através da polícia o Estado passou a coibir o comportamento público, interiorizando regras disciplinares a fim de manter o controle sobre a população. A polícia também toma para si a responsabilidade sobre as condições de salubridade da cidade, extinguindo hábitos e costumes considerados inapropriados pela corte portuguesa. Este trabalho propõe analisar o papel da polícia e de sua atuação no espaço urbano, do cotidiano da cidade do Rio de Janeiro, no período joanino.

**PALAVRAS-CHAVE:** Intendência de Polícia - corte - Rio de Janeiro

### **ABSTRACT**

With the arrival of the Royal family to Brazil in 1808, Rio de Janeiro has undergone numerous transformations, since the city should become the new Portuguese court and reflect in its urban space the status now achieved. For this to be possible, we created a specific organ: the Intendancy of police, who would have to adapt and put into practice the

---

\* Professora do Ensino Fundamental da rede privada da cidade do Rio de Janeiro, Licenciada em História pelo UniMSB; Pós-Graduada em História do Brasil Colonial no UniMSB e Auxiliar de pesquisa no projeto “A literatura de viajantes e cronistas: suas possibilidades e limites”.

2

actions established by the real power in daily life and in the urban space of the city. The Royal power was represented by the intendency of police.

Through the State police started to curb public behavior, interiorizing disciplinary rules in order to maintain control over the population. Police also takes the responsibility for the city's health conditions, habits and customs considered inappropriate by the Portuguese court. This paper proposes to analyze the role of the police and its role in the urban space, from the daily life of the city of Rio de Janeiro, in the Johannine.

**KEYWORD:** Intendency of Police - Court - Rio de Janeiro

## **A chegada ao Novo Mundo**

A partir da chegada da corte portuguesa, em 1808, o Rio de Janeiro sofreu inúmeras transformações, todas no intuito de torná-la a sede da corte, refletindo, em seu espaço urbano, o status alcançado, pois "...A grandeza de uma monarquia americana teria de começar pela grandeza da sua nova capital...". (SCHULTZ, 2008: 155). Para que isso fosse possível, criou-se a Intendência de Polícia, órgão específico que teria por função colocar em prática as ações estabelecidas no cotidiano civil e no espaço urbano, tornando a cidade mais civilizada. O poder real passou a ser representado pela Intendência de Polícia. Bretas (1998: 222), ao se referir a criação da Intendência Geral de Polícia, nos revela que: "...Adaptando instituições já experimentadas em Lisboa, o príncipe regente cria no Rio de Janeiro uma Intendência Geral de Polícia, órgão administrativo com poderes judiciais e encarregado de um amplo leque de tarefas na administração da cidade...".

O primeiro a ocupar o cargo de intendente de polícia no Rio de Janeiro foi Paulo Fernandes Viana, que permaneceu na frente da Intendência Geral de Polícia da Corte pelo período de treze anos. Paulo Fernandes Viana, nasceu na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1757, descendente de uma família de negociantes da cidade. Formou-se bacharel em direito na Universidade de Coimbra em 1770. Sua carreira começara antes mesmo da chegada da família real, pois até o momento, já havia ocupado os cargos de intendente da

3

capitação de Sabará em 1789, de desembargador da relação do Rio de Janeiro em 1799, e de desembargador da relação do Porto em 1804. Casou-se com uma das filhas de Carneiro Leão, um dos mais ricos e influentes comerciantes da época. De acordo com Salem (2007: 18): “O intendente enfeixava poderes legislativos, executivos e judiciais, posto que podia decidir quais os comportamentos que seriam considerados criminosos, punir os referidos comportamentos, prender e fiscalizar a execução da sentença...”.

O termo “polícia”, tal qual conhecemos hoje, não apresenta no período joanino, o mesmo significado. O conceito de polícia que vigorava em Portugal está interligado a ideia de manutenção da ordem. Segundo Enders (2009: 102): “...O termo “polícia” deve ser tomado aqui no sentido mais amplo. De fato, as atribuições do intendente-geral compreendem não só a ordem pública e a repressão aos crimes e delitos, mas também as grandes obras, o sistema viário, o abastecimento da cidade...”, ou seja, a manutenção da cidade também era responsabilidade da polícia. A ideia de polícia como manutenção da ordem e do bem estar orientou todas as ações das instituições ligadas à polícia no Rio de Janeiro. Uma das primeiras instituições criada pelos portugueses desde a época da colonização para tentar conter a violência e os crimes na colônia, foram os quadrilheiros<sup>1</sup> e o ouvidor-mor, responsável pela justiça. Os quadrilheiros foram criados em Lisboa em 1603, e atuavam: “Em todas as Cidades, Villas, lugares e seus termos...” (FILHO, e LIMA, Vol.1, 1939: 28), tinham atribuições parecidas com a da Intendência de Polícia. Estavam entre suas atribuições, segundo as *Ordenações Filipinas*:

*Será cada Quadrilheiro muito diligente em saber para sua informação, se em sua quadilha se fazem furtos ou outros crimes. E quais pessoas que nisso tem culpa, para quando por ahí vier o Corregedor, lho fazer saber (...)*

*Outrossim serão muito diligentes em saberem se em suas quadilhas andam homens vadios, ou de má fama, ou estrangeiros e logo lhes tomem conta do que aqui fazem (...)*

---

<sup>1</sup> Os quadrilheiros eram homens contratados para garantirem a segurança das cidades. Ganharam esse nome por trabalharem em quadras. In. ARAÚJO, Marcos Paulo Mendes. Polícia Militar no Rio de Janeiro: Os Primeiros Suspiros de uma Instituição Secular. In: *Cadernos da FaEL*, Universidade Iguazu, Graduação em Letras, Pedagogia, História e Geografia. Nova Iguazu, v. 1, n. 1, março/jun de 2004, p. 31.

4

*E saberão se em suas quadrilhas há casas de tavolagem, ou em que se recolham furtos, barregueiros casados, alcoviteiras, feiticeiras, para que visitarão as estalagens e vendas de sua quadrilha (...)*<sup>2</sup>

Durante o tempo em que serviu na Intendência Geral de Polícia, o intendente Paulo Fernandes Viana, atuou em diversas áreas da cidade. Para auxiliá-lo em suas atividades, o intendente contava com três oficiais; um praticante que também exercia a função de porteiro; um alcaide<sup>3</sup>; um escrivão e dez meirinhos<sup>4</sup>. O intendente contava ainda com os juízes de crime, ofício criado pelo alvará de 27 de junho de 1808.

### E A CIDADE VIRA CORTE

A chegada da família real e da corte portuguesa provocou uma série de mudanças urbanas na cidade e nos hábitos e costumes dos brasileiros. A intenção da corte em transformar a cidade do Rio de Janeiro na nova capital do império não se deu apenas pela transplantação das instituições existentes em Portugal sem nenhuma adaptação as condições locais, mas estava, também, intrinsecamente ligada à realização de um projeto civilizatório, que buscava mudar o comportamento e os hábitos da população local. O decreto de 13 de maio de 1809 criou a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia no Rio de Janeiro, sob os moldes da existente em Portugal. Segundo Bretas (1998: 222):

*Como a Intendência não dispusesse de pessoal para fazer valer suas determinações, foi estabelecida a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, corpo estruturado à semelhança do Exército, mas tendo como principal função atender às ordens do intendente na manutenção do sossego público.*

O decreto destaca os motivos para criação da Guarda Real, apontando a necessidade de garantir a segurança, a tranquilidade e a ordem na cidade, descrevendo ainda as funções que teria a Guarda Real e os motivos de sua criação. Estavam entre as funções da Guarda

---

<sup>2</sup> Idem, p. 29.

<sup>3</sup> Antigo oficial de justiça. In. <http://www.dicio.com.br/alcaide>.

<sup>4</sup> Era uma expressão utilizada antigamente para designar o oficial de justiça, que tinha o dever de prender, citar, penhorar e cumprir quaisquer mandados judiciais. Vem do latim “majorinos”. No Brasil colônia a figura do “meirinho” já designava o Oficial de Justiça que citava, intimava, penhorava, prendia e cumpria ordens providas de Juizes, Corregedores, Ouvidores, Provedores e demais autoridades judiciárias. In. <http://www.dicionarioinformal.com.br/meirinho>.

5

Real, entre outras: vigiar prédios, logradouros públicos e os portos da cidade, realizar rondas durante o dia e a noite pelas ruas da corte e a prisão de suspeitos, capoeiras e perseguir os lugares de realização de feitiçarias e candomblés. As suas quatro companhias, como nos diz Holloway (1997:8), sobre a Guarda Real “Ficava distribuída por diversos locais, na área do centro da cidade ou próximo dela, para facilitar o patrulhamento e a pronta resposta aos distúrbios”. Segundo Lima (1996:156), Paulo Viana considerava ser “um dever da polícia trazer o povo entretido e promover o amor e respeito dos vassalos para com o soberano e sua real dinastia”. Assim, procurou promover as transformações urbanas das quais havia necessidade ao longo da cidade e de garantir os meios pelos quais se buscava civilizar a população.

O sistema de aposentadorias, instituído pelo vice-rei conde dos Arcos quando da notícia da transferência da corte, no qual brasileiros que possuíssem mais de uma residência teriam de cedê-la aos cortesãos portugueses em troca de um aluguel, fez com que muitas pessoas tivessem que deixar suas casas por causa do P. R. ou “Ponha-se na Rua” colocado na porta das residências cujas famílias teriam apenas 24 horas para deixar o lugar. Com o tempo, o regime de aposentarias acabou gerando inúmeros problemas o que dificultou o desenvolvimento da cidade. O próprio intendente Paulo Fernandes Viana criticou o sistema de aposentadorias. Muitos proprietários deixaram de construir novos edifícios temendo que estes fossem tomados pelo sistema de aposentadorias:

*Agora há uma causa poderosa que concorre para o aferro a pequenos edifícios. É o temor das aposentadorias. Com efeito há infinitos proprietários que não lhe levantam casas altas e nobres, porque receiam que lhes tomem por aposentadoria logo estejam prontas, fazendo-as sub-repticiamente avaliar para pagarem um aluguel desproporcionado ao capital empregado, e o que acontece quase sempre, para abusarem deste privilégio, e nada pagarem ...<sup>5</sup>*

Além das aposentadorias, o governo instituiu o imposto da décima, responsável pelo financiamento de obras urbanas e viárias, fazendo com que proprietários de prédios evitassem novas construções. O alvará de 27 de junho de 1808, que regulamentou a

---

<sup>5</sup> FBN-Mss, 22, 1, 10. Antônio Alves Araújo, “Reflexões sobre a edificação de novas casas na cidade do Rio de Janeiro.” 9/9/1817.

6

cobrança da décima urbana, foi justificado pela necessidade do aumento das rendas do Estado. As casas que passaram então a serem construídas continuaram a serem em sua maioria térreas, havendo a dificuldade de se encontrar sobrados que dariam beleza e elegância à cidade, remetendo-a ao status de cidade corte: “...Daqui vem, além de outros inconvenientes, que a cidade não tem beleza; e que crescendo todos os dias em extensão, e em prédios, há sempre falta de casas, porque sendo térreas cada uma só acomoda um morador...”<sup>6</sup>. O decreto de 26 de abril de 1811, reconheceu a falta de moradia na cidade, por esse motivo d. João decide optar pelo benefício da isenção da décima pelo período equivalente há 10 anos, a todos que se dispusesse a construir em terrenos que deveriam ser aterrados. Essa medida deu origem a um novo bairro que ficou conhecido como Cidade Nova.

Como medida para promover o embelezamento da cidade, além da construção das casas de sobrado, o intendente Paulo Viana através do edital de 1816, previa a demolição de prédios antigos ou que apresentassem problemas em sua estrutura. O Rio de Janeiro não possuía muitos prédios destinados à administração da cidade e para habitação, por isso, foi preciso improvisar e construir novos prédios. Alguns prédios da cidade passaram a ter novas funções, os carmelitas tiveram que deixar o convento para a instalação da rainha Maria I e das dependências reais, como a cozinha e a ucharia<sup>7</sup>. A antiga casa dos vice-reis tornou-se a sede administrativa do governo português. Já os presos, foram transferidos ao antigo lugar de reclusão de eclesiásticos: a Cadeia de Aljube, para dar lugar dar moradia aos criados, já que a Cadeia e a Câmara foram anexadas ao Paço Real. Os funcionários foram instalados nas celas da prisão, transformados em quartos durante os preparativos para acomodação da corte.

Em 10 de fevereiro de 1816, cria-se também o cargo de inspetor dos prédios arruinados e mal edificadas, com o objetivo de se verificar com mais atenção às

---

<sup>6</sup> Idem.

<sup>7</sup> Despensa, especialmente para as carnes, nas casas reais ou abastadas. Retirado de MALERBA, Jurandir. Glossário. In. A corte no exílio: civilização e poder às vésperas da independência (1808 a 1821). São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 341.

7

construções realizadas na corte, assim como, as que precisavam ser reformadas ou demolidas (ANRJ, 1816, s/nº). Os destroços resultante das demolições seriam utilizados para aterrar pântanos e alagadiços, entretanto, esses lugares tornaram-se depósitos de lixo, o que fez com que mais uma vez, o intendente viesse a intervir com o objetivo de manter a salubridade da cidade.

Uma das primeiras ações de d. João ao chegar à cidade do Rio de Janeiro, foi mandar retirar as rótulas ou gelosias<sup>8</sup> das janelas das casas brasileiras, medida expressa através do edital de 11 de junho de 1809. Para d. João as rótulas das janelas davam um tom oriental a cidade e não condiziam com a nova condição de metrópole que a colônia havia adquirido, além de prejudiciais à saúde, representavam antigos costumes que deveriam ser extintos da cidade e da sociedade. Paulo Fernandes Viana, justifica a retirada das gelosias, dizendo que a cidade: “não pode, nem deve, continuar a conservar bisonhos e antigos costumes que apenas podiam tolerar quando era refutada como uma colônia e que desde muito tempo não sofrem em povoações cultas e de perfeita civilização.”<sup>9</sup>. As gelosias ou rótulas existentes nas janelas e também nas portas das casas térreas brasileiras também chamaram a atenção de Luccock (1975:25), que as descreveu do seguinte modo:

*Em cada janela, e ao mesmo nível que o assoalho do cômodo, havia uma espécie de plataforma de pedra, de cerca de dois pés e meio de balanço, que servia de base ao balcão, não apenas tão alto quanto o peito, mas erguendo-se até o cimo da janela. Era feito de treliça, em geral de modelo caprichoso e dividido em painéis ou compartimentos, alguns deles munidos de dobradiças na parte de cima de maneira a formar uma espécie de alçapão que, quando aberto, por pouco que fosse, permitia às pessoas do balcão olharem para baixo a rua, sem que elas próprias fossem vistas.*

Luccock (1975: 26), nos revela como a medida foi recebida pela população: “aqueles que apreciavam a circulação livre do ar, obedeceram prazenteiros; outros, que desejavam agradar à Corte, seguiram-na sem hesitar; os demais se sentiram obrigados à

<sup>8</sup> Grade de tabuinhas de madeira, cruzadas a intervalos, que ocupam o vão duma janela; rótula. In. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Miniaurélio Século XXI: o minidicionário de língua portuguesa*. 4ª ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 345.

<sup>9</sup> ANRJ, Polícia da Corte, códice 323, v. 1, fls. 88-89, 11/6/1809.

8

submissão”. O intendente ficou responsável de garantir que o edital entrasse em vigor e fosse plenamente cumprido em toda a cidade.

A polícia também toma para si a responsabilidade sobre as condições de salubridade da cidade, extinguindo hábitos e costumes considerados inapropriados pela corte portuguesa. Um dos hábitos mais preocupantes estava no costume de atirar, pelas janelas de suas casas, todo tipo de sujeira, sem aviso prévio e sem se importar com quem passava pelas ruas e que corria o risco de ser atingido por algum tipo de imundice. Prova disso, está na medida tomada pelo Intendente Geral da Polícia, pouco depois de assumir o cargo, pelo Edital de 20 de abril de 1808<sup>10</sup>, proibindo tal evento:

*... faço saber a todos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem que concorrendo [...] o asseio da Cidade muito para a salubridade dela e importando este objeto à Saúde pública e à Polícia, e não tendo sido bastante até agora os cuidados que a Câmara tem empregado para se evitarem os males que do contrário se seguem ou pela pouca vigilância e mesmo pela corrupção que dos rendeiros ou dos oficiais executores das suas deliberações: da data deste em diante se vigiará por esta Intendência com zelo e atividade em que senão contravenha por qualquer princípio que seja importante a este objeto ...*

Este edital tinha por objetivo coibir o despejo de águas sujas, lixo ou qualquer outro tipo de imundice nas ruas e travessas da cidade sob penalidade de prisão e pagamento de multa aos cofres de despesas da polícia de dois mil réis. Colocado em diferentes lugares, para que não houvesse desculpas por seu descumprimento. Fixa-se uma nova ordem de comportamento público para a população da cidade, apesar de por diversas vezes não ter sido cumprida. Coloca-se em evidência a preocupação de civilizar com o fim de extinguir da população hábitos e costumes e de um policial a partir do aformoseamento da cidade.

As vias públicas também retratavam a falta de higiene e de pessoal especializado em sua limpeza. Tentando amenizar o problema do lixo e do mau cheiro que este causava, Malerba (2000: 133) diz que, “... centenas de crianças sem eira foram recrutadas pelas autoridades, que, além de encetarem “limpar” as vias públicas, tinham na mão-de-obra dos menores uma força de trabalho muito pouco onerosa ...”, essa medida foi adotada pelo intendente da polícia Paulo Viana e retratava a tentativa de manter a cidade limpa e

---

<sup>10</sup> ANRJ, Polícia da Corte, código 318, fl. 3.

9

organizada, mas não foi suficiente para alcançar as condições higiênicas necessárias à saúde da população e a organização da cidade, pois, segundo Oliveira Lima (1996: 78): “A limpeza da cidade estava toda confiada aos urubus”. Ao longo dos anos foi tomada uma série de medidas higiênicas na busca de solucionar os problemas relacionados à limpeza e organização da cidade, e principalmente de conscientização da população.

Diante da falta de espaço e da necessidade de expansão, a cidade passou a utilizar as áreas alagadiças, por meio de aterros. Como não havia nivelamento, passou a ser frequente a inundação destes terrenos, trazendo inúmeros transtornos “... pois não havia valas suficientes para o escoamento da água ...” (CARVALHO, 2008: 89). As ruas do Rio de Janeiro eram bem traçadas e retas, contudo estreitas, o que dificultava a passagem de carroças puxadas a bois e carruagens, que disputavam o espaço com os escravos negros, a população branca e os estrangeiros que transitavam pelas ruas agitadas da cidade. Por esse motivo, tornou-se necessário o alargamento destas. Em 8 de outubro de 1810, a partir de uma reprodução do intendente ao Senado da Câmara, foi aprovada a regulamentação das ruas da cidade e de novos edifícios. As novas ruas deveriam ser mais largas para: “...nelas se edificarem edifícios regulares, e de uma só e igual simetria para cada uma das ruas novas, deixando-se no arruamento, que se projetar, algumas praças...”.<sup>11</sup> Contudo, em correspondência de 27 de junho de 1811, o intendente Paulo Fernandes Viana relata as dificuldades encontradas para a realização das obras ao juiz do crime do bairro da Candelária, que: “ O arrematante da calçada da Rua da Cadeia não me apareceu. Mas isto não deve ficar assim porque é necessário concluí-la para se passar com brevidade à rua do Ouvidor. E tomei sobre mim mandar correr os buracos que estão em todas as outras, mas porque o mal chegou a ser escandaloso”<sup>12</sup>. As principais ruas da cidade também receberam nova iluminação. Para o intendente “...Os muxarabiês<sup>13</sup>, afirma-se, prestavam-se às emboscadas, assim como as ruas mal iluminadas”, por isso, “Viana adota o Rio de uma

<sup>11</sup> Coleção de leis e ordens régias..., 1810, Decisões n. 29, Brasil, p. 26-27.

<sup>12</sup> ANRJ, Polícia da Corte. Códice 329, Volume 1, f. 77.

<sup>13</sup> Balcão mourisco protegido por grade de madeira, donde se pode ver sem ser visto. In. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Miniaurélio Século XXI: o minidicionário de língua portuguesa. 4ª ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 478.

10

verdadeira iluminação pública, multiplicando os lampiões a óleo de baleia...” (ENDERS, 2009: 103).

O documento intitulado “*Abreviada demonstração dos trabalhos da policia em todo o tempo que a servio o Desembargador do Paço Paulo Fernandes Viana*”, descreve os serviços prestados pelo Intendente, como a criação da Intendência da Corte e a sua administração, os projetos e realização das obras no espaço urbano da cidade. Entre eles estão: a matrícula de estrangeiros que passaram pela corte; o estabelecimento de rendas, muitas deles conseguidas a partir de doações, como citado pelo intendente na concessão dos terrenos do Campo de Santa Anna, o da Ajuda e o de Mataporcos por seus proprietários (não identificados pelo intendente no documento) para a construção de 4 quartéis e custeio da guarda dos soldos e fardamentos, o que evidencia a necessidade de doações para a manutenção da cidade e a dependência do Estado para com os grandes proprietários de terra e comerciantes da corte. Em seu artigo, *A Polícia Carioca no Império*, Bretas (1998: 223) destaca: “... O intendente Paulo Fernandes Viana, em sua prestação de contas, menciona sua ação para obter fundos para a manutenção da Guarda Real, possivelmente através de doações de proprietários abastados.”. O Estado não possuía renda suficiente para manter sozinho o custo gerado com a manutenção da Guarda Real e passou a se responsabilizar somente pelo seu armamento. Essas doações se faziam necessárias a fim de custear os demais gastos e realização de obras de melhoramento e manutenção por toda a cidade.

No quis respeito à urbanização da cidade o intendente de polícia, aterrou pântanos e lagoas, limpou valas, calçou ruas, construiu estradas, o caes do Valongo, duques para a condução de água e fontes com bicas públicas, pontes, uma nova cadeia, o Teatro de São João para divertimento da elite, construído com arrecadação de doações.

Em 1816, chega na cidade do Rio de Janeiro a Missão Artística Francesa, completando a formação do cenário cortesão que tanto se buscava e contribuindo para a reforma arquitetônica da cidade que deveria expressar o novo status de cidade corte apoiado pelo Estado. Lessa (2002: 38), destaca os benefícios para a urbanização da cidade com a chegada da Missão Artística Francesa: “...modificou os padrões plásticos e

11

arquitetônicos praticados na vila...”. O Real Teatro de São João, inaugurado no dia 12 de outubro de 1813, localizado no Largo do Rocio, tornou-se na época, o centro de todas as manifestações políticas e sociais na cidade, construído a partir de um modelo que se baseava nas proporções dos teatros europeus e a sua arquitetura inspirada na do Teatro São Carlos de Lisboa, fora financiado pelos comerciantes do Rio de Janeiro. Luccock (1975: 163), ressaltou a importância do Teatro como medida civilizadora para a população: “Nas peças que se representavam, ridicularizavam-se as maneiras, vícios, dialeto e outras peculiaridades da colônia, o que corrigiu os gostos do público. Este por tal forma já progredira....”.

O Rio de Janeiro não possuía muitas praças, por isso, foi necessário construir algumas praças que serviram como lugar de sociabilidade e facilitaram o desenvolvimento do comércio. As praças também contribuiriam para dar beleza e promover a salubridade na cidade. Uma das praças mais importantes da cidade era o Campo de Santana, que passou a marcar a separação da cidade em cidade velha, que era o local mais velho e onde teve início a cidade, e cidade nova, que era a área localizada depois do Campo de Santana na qual foi dada grande ênfase na construção de novas casas. Apesar da ênfase dada ao povoamento da nova área da cidade e da construção de casas de sobrado neste local, sua expansão não se limitou somente a este área, houve uma extensão total da cidade neste período para atender as novas necessidades que foram surgindo frente ao desenvolvimento da cidade, como relatou Santos (1981: 277)

*Também depois da feliz vinda de Sua Alteza se tem promovido e dilatado a edificação de casas para além da Senhora da Glória; e hoje o lugar do Catete, Praias do Flamengo e do Botafogo apresentam uma série de casas, algumas das quais são nobres, e muito elegantes: do mesmo modo se tem estendido a cidade da banda do Valongo, Gamboa, Saco do Alferes, e Praia de São Diogo.*

Nesse mesmo aspecto, utilizou-se abundantemente dos chafarizes colocados nas praças, que serviram para resolver o problema de abastecimento de água para a população. O intendente da polícia empenhou-se em manter os chafarizes e o aqueduto da cidade limpo de qualquer tipo de sujeira, para que pudessem ser utilizados pela população, garantindo o acesso a através da conscientização da população. Já o Passeio Público teve sua construção

12

a partir de uma nova concepção de policiamento, construído entre 1779 e 1783, assim como, a construção de chafarizes, que solucionariam o problema de abastecimento de água, além de promover o aformoseamento da cidade. Em relação às obras de infra-estrutura realizadas na cidade, podemos perceber que um número significativo de reparos e construções foram concretizados durante todo o período de estadia da corte, a fim de torná-la mais civilizada. Em ofício de 21 de maio de 1811, Paulo Fernandes relata estarem em andamento 15 obras pela cidade.<sup>14</sup> Segundo Wilcken (2000: 270): “Em 1817, fazia quase uma década que a corte estava no Rio, e os projetos instigados em sua chegada aproximavam-se da fruição...”.

O Rio de Janeiro transformou-se depressa. A corte buscou a todo tempo, reproduzir na cidade os locais de sociabilidade em que costumava frequentar em Portugal. Moradias, prédios, praças e chafarizes espalharam-se por toda a cidade, como nos lembrou Schwarcz (2002:260):

*No meio de tanta novidade, não passavam despercebidos o desenvolvimento inesperado do território americano e certa inversão de posições. Era a metrópole penetrando na colônia e mesclando-se a ela, que já se transformava-se em metrópole e em breve caminharia por seus próprios pés. Quase-Europa, quase império, aí estavam os impasses de um local que, não sendo exatamente metrópole, aos poucos deixava de ser colônia, ao menos no sentido mais tradicional do termo.*

## A Polícia e a construção da ordem

Os problemas da cidade não se limitaram a sua aparência física, pois com o crescimento da população branca associada ao grande número de negros escravos ou livres, houve um grande aumento na quantidade dos casos de crimes e badernas na cidade. Schultz (2008:194), nos diz que:

*O projeto de transformar o Rio na capital do império representava uma procura para tornar a cidade não apenas “esplendorosa”, mas também ordeira, decorosa, moral e fiel. Neste sentido, tornando-se uma corte real, a cidade tornou-se “policiada”. Policiar, por sua vez, não significava apenas garantir a “segurança pública”, mas também fazer do Rio uma metrópole, reconhecer as diferenças existentes entre a metrópole e a colônia de modo a poder diminuí-las...*

---

<sup>14</sup> ANRJ. Polícia da Corte. Códice 329, vol. 1, f. 48/48v.

No Brasil, a Intendência de Polícia teve grande importância, pois com a instalação da corte portuguesa tornou-se necessária a resolução de problemas de diferentes esferas, tais como o bem-estar da população, mendicância, e vadiagem. Para Santos (1981:203), o intendente de polícia Paulo Fernandes Viana, teria tornado-se: “um vigilante sentinela da segurança pública”. O intendente sofria com a falta de recursos e de soldados na polícia para realizar todas as tarefas que estavam sobre sua responsabilidade. O intendente dispunha de apenas 75 homens, em contrapartida dos 218 que deveria possuir. Eram frequentes os roubos, brigas e arruaças, fugas de negros, bêbados, agressões, assassinatos, entre outros crimes, provocados principalmente pelos negros que se metiam nas mais diversas confusões, como o preto, Antônio Cabinda, que foi preso por ser: “...suspeito de facadas dadas à noite em um escravo de José Alves de Azevedo...”.<sup>15</sup> Dessa forma, a Guarda Real era mobilizada frequentemente para atuar na captura de escravos fugidos, na destruição de quilombos e prisão de capoeiras: “As instituições policiais estabelecidas no Rio de Janeiro após 1808 assumiram a tarefa antes realizada pelos capitães-do-mato, e a apreensão dos escravos fugitivos acabou se tornando a principal categoria específica da atividade policial...”. (HOLLOWAY, 1997: 63). Schultz (2008: 194), nos revela que: “Próximo ao Paço, era tal a incidência de escravos que a região ficou conhecida como ‘Pequena África’...”.(SCHWARCZ, 2002: 301).

Os soldados do intendente Paulo Fernandes Viana, deveriam atuar fazendo rondas durante o dia e principalmente à noite pela cidade, escondidos na escuridão de becos e ruas, a procura daqueles que infringissem a lei, ficando conhecidos como *morcegos*, nome dado em consequência do modelo de atuação adotado por eles. (MEZAN, 1988:39). Um dos crimes mais comum relacionados aos negros era a prática da capoeira, como ocorreu com Caetano Salgado, um preto forro, sentenciado a cumprir pena de 3 meses de serviço na estrada da Tijuca por “...por ser encontrado em desordem feito capoeira atirando as pessoas que encontrava ao chão e indo buscar uma tesoura na casa de um barbeiro para ferir a quem

---

<sup>15</sup> ANRJ, Códice 330, vol. 3, s/f., 18/11/1820.

14

passasse...”.<sup>16</sup> Os negros capoeiras passaram a ser reconhecidos pela polícia através de características comum a eles, como o porte de fitas coloridas, pelos instrumentos musicais e assobios no ritmo da capoeira pelas ruas da cidade. Essas características podiam ser suficientes para que um negro fosse retido pela polícia sob a acusação da prática de capoeiragem. Segundo Malerba (2000: 134): “Um preto recebia cerca de duzentos açoites por ser encontrado com navalhas ou capoeiragem ...”, mesmo assim, era comum a prisão de escravos portando paus, navalhas e praticando capoeiragem nas ruas da cidade, como relata o intendente Paulo Fernandes Viana em carta ao juiz do crime do bairro da Candelária em 1814:

*... depois das 5 horas da tarde, mesma hora em q S. A. R. por ali passava, hum rancho sevado de Capoeiras com facas e paos e com as fitas com que aqui costumam de vez em quando aparecer travavão hua grande desordem e gritaria e devendo ter parte desta novidade como procedia no seo bairro, VMma não deo e cumpre que agora tome hua informação por test.as disto para verificar quem elles são pois que alguns poderião ser ali conhecidos, escravos de quem, e que faça logo prender mandando-os para o Calabouço com esta indicação de serem la açoutados...<sup>17</sup>*

O Edital de 1816 proibiu o porte de armas por escravos, sob pena de 300 açoites e trabalho em obras públicas em andamento na cidade, para aquele que desobedecesse o Edital. Contudo, era comum que pessoas possuíssem facas escondidas nas mangas “as quais tiram e usam com grande destreza.”. (MEZAN, 1988:171). Os escravos detidos pela polícia eram açoitados na prisão do Calabouço ou mantidos lá até que seu dono viesse reclamar por eles. Localizado ao lado do Morro do Castelo e nas proximidades do hospital da Santa Casa de Misericórdia, a prisão foi construída para atender exclusivamente os problemas que envolvessem os escravos, apesar de, não ser o único local em que eles se encontravam presos na cidade. Não era só pela prática de capoeiragem que os negros podiam ser presos, eles eram detidos pela polícia pelos mais diversos motivos como brigas, arruaças, pelo jogo da casquinha, entretanto, o mais frequente deles era a fuga. Além do

<sup>16</sup> ANRJ, Códice 403, vol. 2, p. 414, 22/01/1821.

<sup>17</sup> ANRJ-Mss, códice 329. Registro dos ofícios e ordens expedidos aos ministros criminais dos bairros e mais Ministros da corte e Câmaras, Vol. 2, p. 164.

15

grande número de escravos, também dividiam o espaço urbano da cidade homens livres e pobres, mulatos e ciganos. Esses grupos localizavam-se nas áreas de maior atividade da cidade como a Alfândega, a Rua da Direita e o Largo do Paço. Estes podiam ser encontrados em acampamentos no Largo da Lampadosa, assim como no campo de São Domingos, que segundo Bicalho (2003:246) “servia de refúgio para negros fugidos, soldados desertores, pessoas vadias e criminosos de todo tipo”.

Os crimes mais comuns eram aqueles que se enquadravam na categoria de *crimes contra a ordem pública*, como os jogos de azar, a vadiagem, desrespeito ao toque de recolher, insultos a polícia, a capoeira e o porte de armas, também havia os *crimes de desordens*, que incluíam brigas, jogos proibidos, agressões físicas e bebedeiras. Uma vez presos, os negros eram levados para a prisão do Calabouço e utilizados como mão-de-obra para a realização de obras pela cidade: “O intendente de polícia, na qualidade de supervisor de obras públicas, tinha nos presos um fluxo contínuo de mão-de-obra, que ele podia transferir da cela da cadeia ou do pelourinho para as obras da estrada – tudo dentro da sua esfera de ação administrativa ...” (HOLLOWAY, 1997: 53). Com efeito, durante o período em que esteve à frente da Intendência de Polícia da Corte, a principal preocupação do intendente Paulo Fernandes Viana era conter a população escrava da cidade, que se constituía superior em relação à população branca na época. De acordo com Norton (2008: 120): “A população do Rio, em 1817, era superior a cem mil habitantes, predominando o elemento negro, na proporção de “trinta pessoas de cor para uma branca. Somente 1% dos casos julgados, no período de 1810 a 1821, diziam respeito a pessoas livres que nunca tinham sido escravos” (HOLLOWAY, 1997: 52).

As tabernas<sup>18</sup> passaram a ser ponto de atuação da polícia com o intuito de evitar as badernas e brigas na cidade, assim como as casas de jogos e botequins. O Edital de 7 de maio de 1808, determinava que todos esses lugares deveriam ser fechados às dez horas da

---

<sup>18</sup> Palavra de origem latina que tem como significado principal: casa onde se vende vinho. In. ARAÚJO, Marcos Paulo Mendes. Polícia Militar no Rio de Janeiro: Os Primeiros Suspiros de uma Instituição Secular. In: *Cadernos da FaEL*, Universidade Iguazu, Graduação em Letras, Pedagogia, História e Geografia. Nova Iguazu, v. 1, n. 1, p. 31.

16

noite, para se conter ajuntamentos de ociosos e escravos.<sup>19</sup> Os chafarizes e seus arredores, também tornaram-se ponto de encontro da população pobre da cidade: “Pelos ruas, sentados sobre barris, os aguadeiros esperavam sua vez diante dos chafarizes que traziam “a linfa mais cristalina” do Alto da Tijuca. Seus gritos se misturavam ao ruído de escravos, mendigos e ciganos ...”.(PRIORE, e VENANCIO, 2010: 153). Esses ajuntamentos tornavam-se centro da atenção da guarda polícia.

Apesar do dever de zelar pela ordem, membros da Guarda Real de Polícia também se envolviam em desordens como brigas e agressões. Eles eram recrutados nas camadas de homens pobres e livres da sociedade, muitas vezes contra a própria vontade, como nos revela Bretas (1997:221): “Recrutados nas camadas sociais que teriam que preferencialmente controlar, policiais e agentes semelhantes podiam muitas vezes se consolidar com seus objetos, mesmo em detrimento da tarefa que deveriam executar ...”. Outra forma de entrar para o exército, era ser acusado pelo crime de vadiagem. Os infratores recebiam como punição a chance de servir no exército, tornando-se dessa forma útil para a Polícia, por conta disso, o intendente de polícia manda que se faça uma relação dos moradores da cidade e suas ocupações com o objetivo de “...se descobrir as pessoas sem ofício e suspeitasas...”.<sup>20</sup> O recrutamento forçado e a qualidade do serviço eram só alguns dos problemas enfrentados pelas autoridades da Guarda Real de Polícia. Eram frequentes ainda reclamações de abuso de poder por parte da polícia contra a população da cidade. Paulo Fernandes Viana acreditava que a boa polícia, não se fazia somente com a decretação de leis e punições aqueles que infringissem o comportamento público, mas sim, conciliando tudo aquilo que era dever da polícia promover a população.

## Considerações Finais

Para adaptar o Rio de Janeiro aos moldes vigentes na Europa, a cidade e seus habitantes passaram por uma intensa transformação de seus hábitos e costumes. Contudo,

---

<sup>19</sup> ANRJ, Polícia da Corte, Códice 318, fls. 11v.

<sup>20</sup> ANRJ, Polícia da Corte, Códice 323, vol. 5, f. 5.

17

as transformações não se restringiram à sociedade, elas também se deram no espaço urbano da cidade, que sofreu uma intensa modificação em toda a sua estrutura física, a fim de atender as necessidades de uma cidade corte nascente, tornando assim, o Rio de Janeiro uma nova Lisboa. Essa tentativa de construir uma Europa nos trópicos, entretanto, foi marcada por uma série de limites e contradições durante toda a permanência da corte no Rio de Janeiro, que buscou extinguir tudo o que era tipicamente colonial. A Intendência de Polícia da Corte foi criada com o propósito de solucionar os problemas vigentes na cidade do Rio de Janeiro. Sob o comando do intendente Paulo Fernandes Viana, a cidade do Rio de Janeiro transformou-se para se tornar a nova sede do império português. Uma nova corte havia nascido nos trópicos.

Durante toda a sua estadia, a corte portuguesa e a população brasileira sofreram um processo de transformação, mais acima de tudo, de adaptação às novas condições. Os praticantes de capoeira e do jogo da casquinha, foram alvos das autoridades da polícia, que viam essas práticas como uma afronta, as regras de comportamento público. O intendente de polícia Paulo Fernandes Viana, dedicou-se a repressão dos que violavam as regras de comportamento, e atuou na punição dos crimes que ocorriam por toda a cidade. É importante dizer, contudo, que essas e outras medidas semelhantes, não tiveram, no entanto, resultados homogêneos ou imediatos ou ainda, foram aceitos e incorporados por toda a população, o que pretendo ressaltar é como a partir da criação da Intendência de Polícia da Corte afetou o espaço urbano da cidade e de sua população, e como, no geral, as pessoas reagiram a essas transformações.

## Referência Bibliográfica

- ARAÚJO, Marcos Paulo Mendes. Polícia Militar no Rio de Janeiro: Os Primeiros Suspiros de uma Instituição Secular. In: *Cadernos da FaEL*, Universidade Iguazu, Graduação em Letras, Pedagogia, História e Geografia. Nova Iguaçu, v. 1, n. 1, mar/jun de 2004, p. 7-33.
- BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o império: o Rio de Janeiro do século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

- BRETAS, Marcos Luiz. A polícia carioca no Império. In: *Estudos Históricos*, v. 12, n. 22. Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 219-234.
- CARVALHO, Marieta Pinheiro de. Uma idéia ilustrada de cidade: as transformações urbanas no Rio de Janeiro de d.João VI: (1808-1821). Rio de Janeiro: Odisséia, 2008.
- COTTA, Francis Albert. Uma Polícia para o Império: Historiografia e iconografia sobre a polícia no Rio de Janeiro - primeira metade do século XIX, p. 1-8, s/d.
- ENDERS, Armelle. A História do Rio de Janeiro. Trad. Joana Angélica d'Ávila Melo, 2 ed. Rio de Janeiro: Gryphus, 2009, pp. 89-110.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Miniaurélio Século XXI: O minidicionário da língua portuguesa. 4ª ed. rev. ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 484.
- FILHO, M. B.; e LIMA, H. História da Polícia do Rio de Janeiro - aspectos da cidade e da vida carioca – 1565-1831. Rio de Janeiro: a Noite, 1939, Volume I.
- HOLLOWAY, Thomas H. Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- HOLLOWAY, Thomas H. “O calabouço e o aljube do Rio de Janeiro no século XIX”. In. Clarisse Nunes, Flávio Neto, Marcos Costa, e Marcos Bretas (org). História das prisões no Brasil, vol. 1, Rio de Janeiro: Editora Rocco, p. 253-282.
- LIMA, Manuel de Oliveira. D. João VI no Brasil. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- LESSA, Carlos. Rio, uma cidade portuguesa?. In. LESSA, Carlos (org.). *Os Lusíadas na aventura do Rio Moderno*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 20-61.
- LUCCOCK, John. Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1975.
- MALERBA, Jurandir. A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- MEZAN, Leila. O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988.
- NORTON, Luís. A Corte de Portugal no Brasil: notas, alguns documentos diplomáticos e cartas da imperatriz Leopoldina, Coleção brasileira, 3ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- PRIORE, Mary del; VENANCIO, Renato. A Casa de Bragança no Brasil. In. Uma breve história do Brasil. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010, p. 152-161.
- SALEM, Marcos David. História da Polícia no Rio de Janeiro - 1808 a 1930: uma instituição a serviço das classes dominantes. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2007.
- SANTOS, Luiz Gonçalves dos. Memórias para servir à história do Reino do Brasil, Tomo I e II. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981.

SCHULTZ, Kirsten. Versalhes Tropical: império, monarquia e a Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. A longa viagem da biblioteca dos reis: do terremoto de Lisboa à independência do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

VIANA, Paulo Fernandes. Abreviada demonstração dos trabalhos da polícia em todo o tempo que serviu o Desembargador do Paço Paulo Fernandes Viana. RIHGB, Tomo LV, parte I, 1892, p. 373-380.

WILCKEN, Patrick. Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

<http://www.dicio.com.br/devassa>.

<http://www.dicio.com.br/alcaide>.

<http://www.dicionarioinformal.com.br/meirinho>.

“Cartas de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos escritas do Rio de Janeiro à sua família em Lisboa, de 1811 a 1821”, 28/9/1813, p. 163. In. Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, V. 56. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1939.

Coleção de leis e ordens régias..., 1810, Decisões n. 29, Brasil.

FBN-Mss, 22, 1, 10, Antônio Alves de Araújo, “Reflexões sobre a edificação de novas casas na cidade do Rio de Janeiro.” 9/9/1817.

ANRJ, Polícia da Corte, código 318: Registro de avisos, portarias, ordens e ofícios à Polícia da Corte, editais, provimentos etc.

ANRJ, Polícia da Corte, código 323, v. 1, 3, 4 e 5: Registro da correspondência da Polícia.

ANRJ, Polícia da Corte, código 329, v. 1, 2 e 3: Registro das ordens e ofícios expedidos da Polícia aos ministros criminais e comarcas da corte e ministros eclesiásticos.

ANRJ, Polícia da Corte, Código 330, v.3: Registro das ordens e ofícios expedidos pela polícia aos juízes do crime dos bairros de São José, Santa Rita, Da Sé, Candelária, 1819-1823.

ANRJ, Polícia da Corte, Código 403, v.1 e 2: Relação de presos feita pela polícia, 1810-1821.